



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 616/2000

“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos um abono salarial no valor de R\$20,00 (Vinte reais), a partir de 1º de abril de 2000.

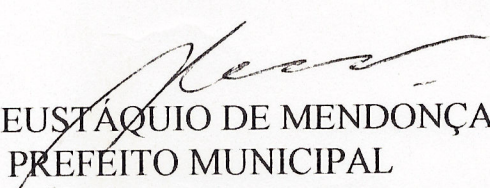
Parágrafo Único – O abono concedido por este artigo será incorporado ao vencimento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de maio de 2.000.

Art. 2º - Fica incorporado ao vencimento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, o abono salarial concedido através da Lei Municipal nº 611 de 1º de junho de 1.999.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações próprias do orçamento vigente, para atender as despesas desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 10 de maio de 2.000.


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL